



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº. 461/98,

DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

Estende a Inativos e Pensionistas do Município de Ipueiras-Ceará na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos funcionários em atividade e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CEARÁ.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido a inativos e pensionistas do Município de Ipueiras-CE., na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos funcionários em atividade, de acordo com a Lei 448 de 20 de Novembro de 1997 e 449 de 05 de Dezembro de 1997 c/c Art. 40 § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da implantação da presente Lei, vigorarão a partir da data promulgação das Leis supra mencionadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1998.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL